



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1865 - 13 DE MAIO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

ATA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ


Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim-CMAS

ATA. Nº:05/2026
DATA:30/04/2026 Reunião Ordinária
L OCAL: -Casa dos Conselhos, Rua Francisco Fagundes Cardoso -Nº138-Bananal-Guapimirim-RJ
I-Agiliza SUAS 2024;
II-Plano de Ação Recurso Extraordinário 2026- Governo Estadual;
III- Plano de Ação Recurso Ordinário ano- 2026;
IV-Parecer da Comissão de Finanças do CMAS, referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social- Período de agosto a dezembro de 2025;
V-Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro- Sistema Único de Assistência Social-2025;
VI-Vacância Sociedade Civil: Representantes das Entidades de Assistência Social e de Defesa e Garantia de Direitos: (1 vaga); Representante Trabalhadores SUAS (1 vaga Suplente)
VII-Instituições que solicitaram Inscrição no CMAS;
VIII-Assuntos Gerais.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o Conselho Municipal de Assistência Social, realizou reunião ordinária na casa dos Conselhos, Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138- Bananal Guapimirim-Rio de Janeiro-RJ. A presidente Sra. Eliane Torres, inicia a reunião solicitando ao s.r. Alex Sander-Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que fossem feitas as explicações referentes a pauta:I-Agiliza SUAS 2024; informa que devido as reformulações no sistema houve uma demora quanto a passar ao CMAS para análise e finalização referente a aprovação. Em seguida passa para a pauta II, III, IV e V-fazendo as explicações de cada plano de ação, conforme documentos apresentados e analisados pela plenária. Alex fez a explicação referente a cada empenho e como os recursos podem ser utilizados dentro de cada respectivo bloco. A Conselheira Heloamir questiona se os documentos referentes as prestações de contas são publicadas. O s.r. Alex informa que os documentos e copias dos extratos das contas e planos de ação ficam copias arquivadas no conselho e que todas as informações em relatório do CMAS são analisadas pela comissão, o relatório é apresentado na plenária para aprovação, assim como as atas e resoluções, os pareceres são sempre publicados no Boletim de Informações Oficiais do Município. E questiona também referentes a arrecadação dos royalties. Sendo informado pelo sr Alex que os recursos dos royalties são utilizados em conformidades com as regulamentações de como devem ser utilizados tais recursos. A conselheira Heloamir, pede para que o sr Alex explique o significado das siglas que constam no parecer da Comissão de finanças. Sendo lidas e explicadas cada sigla. Após todas as análises e verificações terem sido feitas, a presidente Sra. Eliane torres coloca os itens da pauta para aprovação, ao qual os conselheiros aprovam com unanimidade e sem ressalvas. Em seguida dando continuidade a pauta: VI-Vacância Sociedade Civil: Representantes das Entidades de Assistência Social e de Defesa e Garantia de Direitos:(1 vaga); Representante Trabalhadores SUAS (1 vaga Suplente). Ficando definido que será feito um edital da vacância quanto a representatividade de entidade de assistência social e vaga de

suplência de trabalhador SUAS. VII-Instituições que solicitaram Inscrição no CMAS:A presidente informou a todos que a comissão de visitas precisa agendar data para que possam ir nas instalações das instituições: Instituto Um Novo EU e Espaço Anjos que cuidam. Após toda a documentação ter sido apresentada aos conselheiros. A presidente solicitou para que conste em ata, a solicitação para Secretaria Municipal de Saúde, referente a ausência dos indicados como conselheiros no Conselho Municipal de Assistência. Social. Não tendo mais nada a ser tratado a presidente encerrou a reunião. Todas a aprovações da plenária constarão na resolução 04 ata 05 que será publicada juntamente com a lista de presença em anexo.

Guapimirim,30 de abril de 2026


 Eliane Torres
 Presidente CMAS



RESOLUÇÃO

PARECER



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre: Art.1º Aprovar o Agiliza SUAS 2024; Art. 2º Aprovar o Plano de ação Recurso extraordinário 2026- Governo Estadual; Art.3º Aprovar o Plano de Ação Recurso Ordinário ano- 2026; Art. 4º Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS, referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social- Período de agosto a dezembro de 2025; Art. 5º Demonstrativo Sintético

Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº771 de 14 de junho de 2013 e,

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2026-ata 05/2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Agiliza SUAS 2024;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Recurso Extraordinário 2026- Governo Estadual;

Art.3º Aprovar o Plano de Ação Recurso Ordinário ano- 2026;


Art. 4º Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS, referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social- Período de agosto a dezembro de 2025;

Art. 5º Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro-Sistema único de Assistência Social-2025;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.-+

Guapimirim, 30 de abril de 2026.


 Eliane Torres
 Presidente do CMAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim - RJ



Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS - Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social Relativos às contas supracitadas abaixo e referentes ao período de agosto a dezembro de 2025.

A Comissão de Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define a Lei do CMAS - Nº 771/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em concomitante com a LOAS - Nº 8.742/93, procederam à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMAS, do PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das contas (Recursos do Estado), dos (Recursos Próprios) e da (FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social).

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas:

CONTA: 39110-7 - Conta da PSB Federal pagou manutenção de veículos, compra de ar condicionado, Material para as oficinas, drywall, parte do material de limpeza e manutenção de ar condicionado. Saldo Final de R\$ 254.987,68.

CONTA: 39.102-6 - IGDPPF - Conta utilizada para pagar os combustíveis para abastecimento da frota, capacitação e parte da manutenção de veículos. Saldo Final de R\$ 262.514,07;

CONTA: 42.217-7 - BL MAC - FNAS - Proteção Especial do Governo Federal - os recursos são para manutenção da Secretaria. Foi utilizado para parte da manutenção de veículos, parte de material de limpeza. Tendo Saldo final desta prestação de R\$ 83.744,30.

CONTA: 46.576-3 e 46.574-7 - São contas que teve o seu fomento em equipamentos para compra de EPI e Acolhimento no período de pandemia da COVID-19. Sendo utilizado e com atuais saldos de devolução R\$ 6277,20 e R\$ 226,46 em fase de devolução ao Governo Federal;

CONTA : 45.653-5 - Conta de Emenda Parlamentar da Van. Já executada e em fase de devolução. Saldo de R\$ 22.524,49.

CONTA 45.652-7 - Conta de Emenda parlamentar e está fase de utilização tendo em vista o custeio da natureza da despesa. Foi executado mais uma parte com material para as oficinas, Saldo final desta prestação R\$ 14.010,18;

CONTA: 39.099-2 - Esta conta é o BPC/Escola tendo voltado a ser movimentado, saldo em dezembro é de R\$ 12872,96;

CONTA: 51.330-X Conta de Emenda Parlamentar do SIGTV, sendo utilizada para parte da manutenção de veículos, parte material de oficina, parte do manutenção e compra de ares condicionado. Saldo final de R\$ 170.471,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim - RJ



CONTA: 38.660-X - PSE Estadual - conta de repasse do Governo Estadual do Rio de Janeiro, pagos gêneros alimentícios. Tendo saldo final de R\$ 131.973,62.

CONTA: 38.661-8 - PSB Estadual - Conta de Cofinanciamento Estadual ajudou a custear parte da locação dos CRAS, parte do material de limpeza e parte de serigráficos. Tendo saldo final R\$ 198.850,98.

CONTA: 39.104-2 - GDSUAS FNAS - não teve repasse somente rendimentos com o saldo atual de R\$ 3.916,38;

CONTA: 53592-3- Recursos Próprios - Todo orçamento que a LDO do município de Guapimirim para Assistência é destinada a esta conta e por causa disso é nela que a Secretaria utiliza para custear todos os equipamentos, funcionários, programa POT, programa família acolhedora e benefícios eventuais dentre outras coisas que são essenciais para a manutenção da Secretaria;

CONTA: 27.549-2 - Royalties - é para custear despesas em geral da Secretaria como, luz, água, aluguel dos equipamentos, material serigráfico, gêneros alimentícios, manutenção de veículos, ILPI, Manutenção de impressoras, dentre outras despesas.

CONTA: 53824-8 - PROCAD - SUAS - Conta do programa sem utilização no período. Saldo final de R\$ 151.580,78.

Analisamos os relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas movimentadas. De todas as contas que mencionamos acima foram examinados os "Relatórios de Prestação de Contas do período de Agosto a Dezembro de 2025 elaborado e subscrito pela Diretoria Financeira pelo Sr. Alex Sander de Souza Almeida Segundo, sendo verificados também, os seguintes documentos:

- I) Resumo da Execução Financeira;
- II) Relação de Pagamentos;
- III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do "RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA", constatou-se:

- a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas a cada uma está de acordo com o que foi apresentado pela Diretora Financeira - Alex Segundo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim - RJ



Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Guapimirim, referente ao período de Agosto a Dezembro de 2025. E, diante da análise procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendam ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, **SEM RESALVAS**.

Guapimirim, 21 de abril de 2026.



Aloisio Dias da Cunha



Elianc Torres



Joice Silva da Costa

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GUAPIMIRIM – RJ

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela legislação municipal vigente LEI Nº 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069/1990 (ECA), especialmente em seus arts. 60 a 69, 86, 88, 90 e 260, que tratam da política de atendimento, da municipalização, da participação da sociedade e da destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos de Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes para a gestão, aplicação, controle e fiscalização dos recursos, bem como a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação pelo Conselho de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA de Guapimirim, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO O diagnóstico (ainda que parcial) da situação da criança e do adolescente no município de Guapimirim;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o biênio 2026/2027, conforme anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados exclusivamente em ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



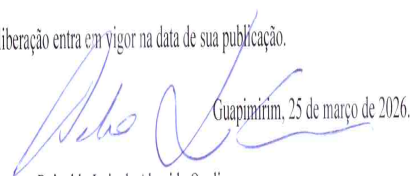
Art. 3º A execução das ações poderá ocorrer por meio de:

- I – órgãos governamentais;
- II – organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA;
- III – parcerias formalizadas conforme legislação vigente.
- IV – O CMDCA pode fazer ações, mas no campo de: planejamento, deliberação, articulação, mobilização e controle social e não de execução direta.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º O CMDCA realizará o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do Plano.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 25 de março de 2026.

Reinaldo Luiz de Almeida Ozolins

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente



PLANO DE AÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA

2026-2027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DIAGNÓSTICO PARCIAL SOBRE A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Diagnóstico Sociodemográfico – Crianças e Adolescentes de Guapimirim/RJ

População geral (IBGE 2025)

Município: Guapimirim

População estimada: 54.311 habitantes (2025)

Crianças (primeira infância – 0 a 6 anos)

- Total aproximado: **4.658 crianças**
- Percentual da população: **cerca de 8,9%**

Isso indica um contingente significativo de primeira infância, fundamental para políticas de:

- CRAS (PAIF e SCFV)
- Saúde básica (puericultura)
- Educação infantil (creche/pré-escola)

Crianças e adolescentes (estimativa ampliada)

O IBGE não divulga diretamente um número único consolidado 0-17 anos nas estimativas rápidas, mas com base no padrão demográfico brasileiro (Censo 2022):

- Faixa 0-17 anos costuma representar **~25% a 30% da população**

Estimativa para Guapimirim:

- **Crianças e adolescentes (0-17 anos):**
aproximadamente **13 mil a 16 mil pessoas**

(estimativa técnica baseada na estrutura etária nacional do IBGE)

Indicador educacional relevante

- Escolarização (6 a 14 anos): **98,71%**

Indica boa cobertura escolar, sendo importante cruzar com:

- evasão escolar
- distorção idade-série



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



O diagnóstico sociodemográfico e socioassistencial das crianças e adolescentes do município de Guapimirim/RJ em 2025 revela um cenário marcado por avanços importantes no acesso a direitos, mas também por desafios estruturais que exigem planejamento integrado e fortalecimento das políticas públicas. De acordo com estimativas populacionais recentes do IBGE (2025), o município possui aproximadamente 54.311 habitantes, dos quais cerca de 4.658 são crianças na primeira infância (0 a 6 anos), representando aproximadamente 8,9% da população total. Esse dado evidencia a relevância de políticas voltadas à primeira infância, especialmente nas áreas da assistência social, saúde e educação, com destaque para os serviços ofertados nos CRAS (como PAIF e SCFV), a atenção básica em saúde (puericultura) e a educação infantil (creche e pré-escola).

Considerando a estrutura etária nacional como parâmetro, estima-se que a população de 0 a 17 anos em Guapimirim esteja entre 13 mil e 16 mil indivíduos, o que representa aproximadamente 25% a 30% da população total. Esse contingente expressivo reforça a necessidade de políticas intersetoriais que garantam a proteção integral, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No campo educacional, observa-se um indicador positivo, com taxa de escolarização de 98,71% entre crianças de 6 a 14 anos, demonstrando ampla cobertura do acesso à educação básica. No entanto, esse dado deve ser analisado de forma crítica, considerando aspectos como evasão escolar, distorção idade-série e qualidade do ensino, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Sob a perspectiva socioeconômica, o município ainda apresenta situações de vulnerabilidade que impactam diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A existência, ainda que reduzida, de casos de trabalho infantil aponta para a persistência de violações de direitos, demandando ações articuladas entre assistência social, educação, conselho tutelar e sistema de justiça. Na área da saúde, indicadores como a mortalidade infantil reforçam a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços, sobretudo na atenção à primeira infância.

No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destacam-se os serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, como a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), que registram aproximadamente 120 atendimentos no município. Esse volume evidencia uma demanda significativa e contínua, relacionada a vulnerabilidades sociais estruturais que atingem adolescentes. Como pontos positivos, observa-se a inexistência de fila de espera, a articulação com o sistema de justiça e o foco na responsabilização e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Contudo, o cenário também aponta para a necessidade de ações preventivas mais eficazes, capazes de reduzir a incidência de atos infracionais.

Ainda na Proteção Especial, o Serviço de Família Acolhedora se apresenta como uma estratégia qualificada de acolhimento, priorizando o ambiente familiar em substituição ao acolhimento institucional. O serviço garante atendimento mediante determinação judicial e está alinhado às normativas do SUAS e aos princípios da convivência familiar e comunitária. Entretanto, enfrenta limitações importantes, como a baixa adesão de famílias acolhedoras, a dependência da disponibilidade dessas famílias e a necessidade de constante capacitação e acompanhamento técnico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Tais fragilidades podem comprometer a efetividade do serviço e, em alguns casos, levar à necessidade de encaminhamento para acolhimento institucional.

No que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município conta com o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, que funciona em regime de 24 horas, acolhendo crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. Em 2025, foram atendidos 92 crianças e adolescentes, número que evidencia uma demanda significativa por medidas de proteção e revela fragilidades nos vínculos familiares e comunitários. Esse cenário indica desafios relevantes na prevenção de violações de direitos, na atuação precoce da rede socioassistencial e na articulação intersetorial com políticas de saúde, educação e sistema de justiça, além de apontar dificuldades na efetivação da reintegração familiar.

De modo geral, o diagnóstico demonstra que, embora Guapimirim apresente avanços importantes, especialmente no acesso à educação e na estrutura de serviços socioassistenciais, ainda persistem desafios relacionados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes. Destacam-se, entre eles, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, a ampliação de estratégias preventivas, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a qualificação dos serviços de acolhimento e a necessidade de maior articulação intersetorial. Assim, torna-se fundamental o investimento contínuo em políticas públicas integradas, com planejamento estratégico, monitoramento e avaliação, visando assegurar o desenvolvimento pleno e a proteção dos direitos desse público no município.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guapimirim, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal Vigente, com o objetivo de zelar pela garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente formulou o presente Plano de Ação ano 2026-2027, estabelecendo diretrizes, na perspectiva do fortalecimento das políticas públicas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Ação do CMDCA do Município de Guapimirim/RJ, tem o objetivo de apresentar ações estratégicas preventivas para as principais áreas de vulnerabilidade e riscos Sociais, com foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal ano 1988.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Colegiado do CMDCA - Gestão 2025/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Edson Paixão dos Anjos

Suplente: Iara Dias da Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sheila Pires Borges

Suplente: Elídia Dutra Anselmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Denise Camelo da Silva Nascimento da Cruz

Suplente: Ana Luiza da Conceição Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Titular: Anderson Cordeiro Mote

Suplente: Alexandre Duarte de Carvalho Junior

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JEQUITIBA - AMAVAJAD

Titular: Roberto Domingos

Suplente: Romildo Pinheiro de Oliveira

INSTITUTO BENEFICENTE EBENEZER - IBE

Titular: Carmem Fernandes de Oliveira Barros

Suplente: Oziel de Souza Mozer

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

Titular: Isabel Cristina da Costa Ladeira Pereira

Suplente: Marcela da Silva Prada Soares

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE

Titular: Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Suplente: Luna Vitória Dias Ozolins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



COMPETÊNCIAS DO CMDCA

- I. Formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guapimirim;
- II. Definir prioridades e decidir sobre a aplicação de recursos públicos na área de assistência à criança e ao adolescente, emitindo parecer prévio sobre qualquer auxílio ou subvenção a ser concedida às entidades que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III. Receber, apreciar, apurar e pronunciar-se quanto às denúncias e queixas, que lhe forem formuladas, por qualquer cidadão ou entidade, que digam respeito à sua área de atuação;
- IV. Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos e deveres da criança e do adolescente;
- V. Captar recursos federais, estaduais e de entidades não governamentais e programas governamentais para a implantação e desenvolvimento de programas de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, fixar com os Poderes Executivo e Legislativo, o percentual do orçamento, destinado a estes programas, a título de auxílio e subvenções;
- VI. Efetuar o cadastro e o registro das entidades não governamentais que tenham por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Artigo 91 da Lei 8069;
- VI. Promover a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, na colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 28 da Lei 8.069/1990;
- VIII. Mobilizar a opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
- IX. Promover sempre que convocado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conferências públicas para subsidiar a formulação de políticas a que se refere o inciso I
- X. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- XI. Analisar e deliberar a respeito dos auxílios ou benefícios, do tesouro municipal, bem como da aplicação de seus recursos, a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento, a proteção, a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



XII. Sugerir modificações nos programas e projetos das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

XIII. Propor o orçamento anual e encaminhar ao Prefeito Municipal com previsão orçamentária dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à consecução da política pública direcionada a criança e ao adolescente conforme art. 134 da Lei 8069/90;

XIV. Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado;

XV. Estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e ao adolescente, dos conselheiros de direito bem como para a função de Conselheiros Tutelares;

XVI. Manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XVII. Regularizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal em vigor.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DO CMDCA

I. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

II. Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária, atividades de complementação ao horário escolar, promoção de ações preventivas contra violência às crianças e adolescentes, sexualidade precoce, drogas, dentre outras;

III. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;

IV. Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

V. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;

VI. Mobilização da Sociedade Civil, empresarial e poder público em torno dos direitos da infância.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Os Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). Conforme as reais demandas e prioridades municipais, importante destinar os mesmos para ações não absorvidas pelos Governos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



A aplicação dos recursos do Fundo deve ser destinada ao financiamento de ações Governamentais e não governamentais e relativas a:

I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedente a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

LINHAS DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PLANO 2026 – 2027

1. Políticas Públicas;
2. Medidas Socioeducativas;
3. Apoio ao Conselho Tutelar;
4. Estrutura Organizacional do CMDCA;
5. Orçamento e Finanças.

OBJETIVO GERAL

Programar a distribuição do FMDCA Guapimirim para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil e Poder Público acompanhando, analisando e deliberando as execuções das Ações.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Implementar políticas públicas a fim de intervir e/ou incentivar e divulgar as ações de Promoção e defesa da infância e adolescência;






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



II. Planejar e sistematizar as ações de Execução do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (FMDCA);

III. Implementar ações educativas a fim de divulgar e incentivar o cumprimento da Lei Federal 8069/90;

IV. Auxiliar o Conselho Tutelar a garantir e aperfeiçoar o melhor desempenho de suas funções na garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Garantir a realização do processo de Escolha do Conselho Tutelar conforme Lei 854/15;

VI. Manter diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) na perspectiva da melhora da estrutura administrativa e física do CMDCA possibilitando o melhor desenvolvimento de suas ações;

VII. Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Viabilizar a realização de diagnóstico socioterritorial, para subsidiar as estratégias de políticas públicas para o segmento da criança e adolescente;

IX. Desenvolver ações de capacitação para a Rede de Garantia de Direitos ampliando o conhecimento e melhoria na qualidade dos serviços.

METAS A SEREM ALCANÇADAS

- Captar recursos para o FMDCA com pessoas físicas, jurídicas, Poder Público, através de imposto de renda, doações voluntárias;
- Captar recursos em parceria com Judiciário, conforme imposição legal (ECA, art. 214), todos os valores das multas aplicadas em ações para proteção judicial de interesses individuais, difusos e coletivos reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Capacitar a Rede de Proteção com recurso do FMDCA;
- Parceria com outros órgãos e/ou entidades;
- Mudança de local da sede do CMDCA com melhor estrutura física e de fácil acesso à população;
- Ampliar o número de servidores em mais 01 profissional administrativo;
- Aquisição de veículo para atender as ações do CMDCA.

PLANO DE METAS 2026-2027

NOME DO PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO CMDCA

OE 1. Estruturar o CMDCA para o seu bom funcionamento;

OE 2. Atualizar e aprovar o plano de ação e de aplicação do CMDCA;

OE 3. Cadastrar e recadastrar as instituições no CMDCA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



OE 4. Criar atividades de mobilização para que as instituições se inscrevam no CMDCA;

OE 5. Revisão da Legislação Municipal de criação do CMDCA e Fundo Municipal Revisor do Regimento interno do CMDCA;

OE 6. Criar um site do CMDCA / com constante manutenção.

OE 7. Confeccionar crachá para os conselheiros do CMDCA.

NOME DO PROGRAMA: POLÍTICAS PÚBLICAS

OE 8. Realizar diagnóstico da situação da criança e do adolescente em risco social e em situação de vulnerabilidade no município;

OE 9. Apoiar o Programa de Acolhimento Familiar no município e realizar campanhas de incentivo à inserção de famílias acolhedoras;

OE 10. Incentivar ações que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes com deficiências;

OE 11. Criar o Plano Municipal da Primeira Infância;

OE 12. Criar Coordenadoria de defesa da Criança e do Adolescente;

OE 13. Atualizar e monitorar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

NOME DO PROGRAMA: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

OE 14. Apoiar a campanha de conscientização do Programa "Jovem Aprendiz" nas Empresas;

OE 15. Executar o Programa de Articulação em Rede - PAR, objetivando a integração e o fortalecimento das ações em rede de entes governamentais e não governamentais;

OE 16. Criar campanhas de prevenção à violência Sexual de Crianças e Adolescentes;

OE 17. Fortalecer e fomentar a política de defesa e promoção da criança e do adolescente;

OE 18. Realizar campanhas de esclarecimento sobre o ECA nas escolas públicas e privadas e CRAS objetivando o conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;

OE 19. Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

OE 20. Realizar caminhada alusiva ao dia 18 de maio;

OE 21. Realizar Fóruns em comemoração aos aniversários de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

OE 22. Realização de palestras, capacitações e seminários para o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

OE 23. Acompanhar os Programas específicos de Defesa da Criança e do Adolescente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



OE 24. Criar mecanismo de fortalecimento da Rede de Proteção;

NOME DO PROGRAMA: APOIO AO CONSELHO TUTELAR

OE 25. Propor integração entre Conselho Tutelar e CMDCA referentes às Políticas Públicas para Criança e Adolescentes;

OE 26. Promover a utilização do sistema SIPIA pelos Conselheiros Tutelares e sistematização de fluxo;

OE 27. Organizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

OE 28. Promover o diálogo entre a SEMAS e CT para que haja um bom funcionamento do equipamento;

OE 29. Estimular a formação continuada do Conselho Tutelar e CMDCA, abrangendo os temas: FMDCA, Marco Regulatório, legislação e outros;

NOME DO PROGRAMA: ORÇAMENTO E FINANÇAS

OE 30. Chamamento Público de Projetos Edital de projetos visando contemplar entidades Governamentais e Não Governamentais devidamente certificadas no CMDCA;

OE 31. Monitorar a execução e acompanhamento orçamentário do CMDCA;

OE 32. Revisar, atualizar e padronizar o modelo gráfico do Selo "Amigo Parceiro", utilizado nas campanhas de incentivo à doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), incorporando informações de transparência e prestação de contas dos recursos arrecadados. O novo modelo deverá refletir identidade visual institucional, padronização, modernidade e todos os elementos obrigatórios do CMDCA;

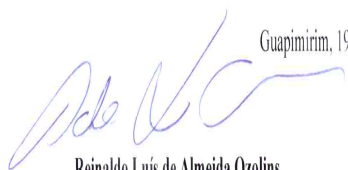
OE 33. Acompanhar os Projetos aprovados em Edital – FMDCA;

OE 34. Participar da elaboração da Proposta Orçamentária destinada à execução das políticas de atendimento voltadas à Criança e Adolescentes;

OE 35. Garantir a aplicação dos recursos do FMDCA, quanto ao cumprimento de percentual conforme artigo 260 do ECA.

OE 36. Criar Programa Jovem aprendiz com utilização do FMDCA.

Guapimirim, 19 de março de 2026.



Reinaldo Luís de Almeida Ozolins
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PLANO DE APLICAÇÃO DO CMDCA/GUAPIMIRIM GESTÃO 2026 / 2027

Detalhamento por Categoria de Despesa – CMDCA 2026/2027

AÇÕES: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CMDCA	META	RECURSOS	RESPONSÁVEIS
Estruturar o CMDCA para o seu bom funcionamento.	2026/2027	-	SEMAS
Atualizar e aprovar o Plano de Ação do CMDCA.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA
Cadastrar ou atualizar as Entidades e Programas que desenvolvem trabalhos com Crianças e Adolescentes.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA
Criar atividades de mobilização para que as instituições se inscrevam no CMDCA.	2026/2027	10.000,00	FMDCA
Promover Capacitações para os Conselheiros Tutelares.	2026/2027	20.000,00	FMDCA
Promover Capacitações para os prestadores de serviço (Escuta Especializada).	2026/2027	10.000,00	FMDCA
Reuniões ordinárias e extraordinária.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA
Atualizar Regimento Interno.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA
Certificações às entidades cadastradas no CMDCA/CNEAS.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA/SEMAS
Divulgação do Banco de Projeto das Entidades certificadas no CMDCA.	2026/2027	10.000,00	FMDCA
Atualizar a Lei de acordo com o CONANDA e atualizar Regimento Interno do Conselho Tutelar.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA
TOTAL	RS	RS	RS 50.000,00
AÇÕES: POLÍTICAS PÚBLICAS	META	RECURSOS	RESPONSÁVEIS
Realizar diagnóstico da situação da Criança e do Adolescente em risco social e em situação de vulnerabilidade no Município buscando apoio da rede de atendimento à criança e adolescente.	2026/2027	20.000,00	FMDCA
Monitorar e divulgar o Programa de Acolhimento Familiar no município e realizar campanhas de incentivo à inserção de famílias acolhedoras.	2026/2027	10.000,00	FMDCA
Implementar e monitorar ações que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes com deficiências.	Até dezembro de 2026	10.000,00	FMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Atualizar e monitorar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	2026/2027	SEM ÔNUS	CMDCA SEMAS
Criar comitê de criação do Plano Municipal da Primeira Infância.	2026-2027	10.000,00	FMDCA
Criar comitê de criação do Programa Escuta Especializada.	2026/2027	10.000,00	FMDCA
Ações contra violência a criança e adolescente através de criação de espaço multimídia no CMDCA	2026/2027	60.000,00	FMDCA
TOTAL	RS	RS	RS 120.000,00
AÇÕES: MEDIDAS EDUCATIVAS	META	RECURSOS	RESPONSÁVEIS
Apoiar a campanha de conscientização do Programa "Jovem Aprendiz" nas Empresas.	2026/2027	RS 10.000,00	FMDCA
Executar o Programa de Articulação em Rede – PAR, objetivando a integração e o fortalecimento das ações em rede das entidades governamentais e não governamentais.	2026/2027	RS 10.000,00	FMDCA
Realizar ações em comemoração ao Dia Municipal de Combate à Pedofilia	2026/2027	RS 20.000,00	FMDCA
Realizar campanhas de esclarecimento sobre o ECA junto às escolas e aos CRAS objetivando o conhecimento sobre os direitos e deveres da criança e do adolescente.	2026/2027	RS 10.000,00	FMDCA
Fortalecer e Fomentar a Política de defesa e promoção da criança e do adolescente	2026/2027	SEM ÔNUS	-
Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.	2026	RS 50.000,00	FMDCA / SEMAS
Organizar com a rede prestadora de serviço ações para o enfrentamento à exploração sexual.	18 de maio 2026	RS 20.000,00	FMDCA / SEMAS
Realizar Fórum em comemoração ao aniversário de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (eca) Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.	Julho 2026	RS 50.000,00	FMDCA
Realização de palestras, capacitação e seminários para o SGD.	2026/2027	RS 60.000,00	FMDCA
Criar mecanismo de fortalecimento da Rede de Proteção.	2026/2027	RS 20.000,00	FMDCA
Realizar campanha de divulgação e incentivo para captação de recurso, (dedução do Imposto de Renda).	2026/2027	RS 10.000,00	FMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos do Itaú Social, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).	1º e 2º semestre de 2026	RS 500.000,00	FMDCA
Edital tem por objeto a seleção de adolescentes e jovens para inserção no Programa Jovem Aprendiz conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Incentivar a profissionalização protegida (art. 60 a 69);	2026/2027	RS 865.000,00	FMDCA
TOTAL	RS	RS	RS 1.595.000,00
AÇÕES: APOIO AO CONSELHO TUTELAR	META	RECURSOS	RESPONSÁVEIS
Propor integração entre Conselho Tutelar e CMDCA referente as políticas públicas para criança e adolescente.	2026 / 2027	SEM ÔNUS	CMDCA
Implantação do sistema SIPIA	2026/2027	-	SEMAS
Organizar o Processo de seleção de escolha dos Conselheiros Tutelares referente as Políticas Públicas para criança e adolescente.	Primeira fase 2026	SEM ÔNUS	FMDCA
Formação continuada para Conselheiros Tutelares e CMDCA, abrangendo os temas FMDCA, Marco Regulatório, legislação e outros.	2026/2027	RS 10.000,00	FMDCA
TOTAL	RS	RS	RS 10.000,00
AÇÕES: ORÇAMENTO E FINANÇAS	META	RECURSOS	
Atualizar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.	2026/2027	SEM ÔNUS	-
Acompanhar os projetos aprovados no Edital de Projetos.	2026/2027	SEM ÔNUS	-
Elaborar e aprovar Edital de Projetos.	2026/2027	SEM ÔNUS	-
Monitorar a execução e o acompanhamento orçamentário do CMDCA.	2026/2027	SEM ÔNUS	-
Destinar verba prevista em lei & 2º do art. 260 da Lei Federal 8.069/90 e Resolução nº 137 de 21/01/2010	2026/2027	45.000,00	FMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Termo de Inexigibilidade da Licitação

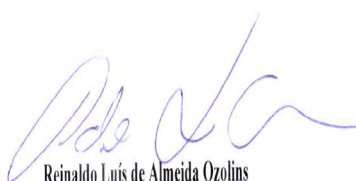
Alterar o modelo do Selo "Amigo Parceiro", já existente, destinado às campanhas de incentivo à doação, incluindo a prestação de contas referente aos recursos do FMDCA.	2026/2027	340.55	FMDCA
Total	RS	RS	RS 45.340,55

Previsão de Receita – Fonte de Recurso Valor (R\$)
Consta em Conta: 19/03/2026 Valor R\$ 945.340,55

Doação pessoa física (IR) 2026	Valor R\$ 300.000,00
Doações Pessoa Jurídica (IR) 2026	Valor (R\$) 500.000,00
Transferência Pública) 2026	Valor (R\$) 65.000,00
Total Previsto	Valor (R\$) 865.000,00

O saldo atual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é de R\$ 945.340,55

Guapimirim, 19 de março de 2026.



Reinaldo Luis de Almeida Ozolins
Presidente do CMDCA

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante desde ato, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, Especializada em Excelência em Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos, inscrita no CNPJ nº 10.825.457/0001-99.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de cerimonial público, protocolo e organização de eventos oficiais, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).



Leonardo Couto Gomes
Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Tecnologia
Mat. 136928612

Leonardo Couto Gomes
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia.
Matrícula: 1369286-12

ERRATA

Errata

Homologação/Adjudicação

Processo Administrativo nº 900/2024

Errata da Homologação/Adjudicação, publicado no diário eletrônico nº 1853, página 03, no dia 22 de Abril de 2026.

Onde se lê:

Valor: Valor total de R\$ 416.662,87 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se:

Valor: Valor total de R\$ 416.671,23 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Guapimirim, 12 de Maio de 2026

Caio Fábio Pietrelli
Secretário Municipal
Bem-Estar e Proteção Animal
Mat: 1371296-22



Caio Fábio Pietrelli

Secretário Municipal de Bem-estar e Proteção Animal

Matricula 1371296-22

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1363/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 14/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/06/2026 - 10h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da nova Escola Municipal Tuffy Nicolau Habib. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 13 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 441/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 14/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2026 - 10h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de camisas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 13 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 9655/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 14/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2026 - 14h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 13 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
Pregoeiro

INFORMATIVO



CMASB

INFORMA

A Reunião de 14/05/2026, foi remanejada e os Conselheiros e Conselheiras deste CMASB irão participar da apresentação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal - APA Guapi-Guapiaçu, apresentando "as principais diretrizes e estratégias definidas para orientar a gestão da UC, visando fortalecer a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais e o ordenamento territorial da unidade."

Local: COMDEGUAPI

Rua Antônio Dias Guerra, 46, 1º andar, Paiol,
Município de Guapimirim

Data: 21/05/2026 (quinta-feira)

Horário: das 10h às 12h

Link de Inscrição:

<https://forms.cloud.microsoft/r/VTyxRfirAO>

cmasb@guapimirim.rj.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 288 DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807/2014,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1288 de 29 de outubro de 2025 publicada às fls. 02 do Diário Oficial nº 1745,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, designados pela Portaria nº 1288, de 29 de outubro de 2025, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Destituir Anderson Cordeiro Mote – Titular
Designar Mila Sampaio da Silva – Titular

Destituir Alexandre Duarte de Carvalho Junior – Suplente

Designar Mario Thay-Shon Canto de Oliveira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destituir Sheila Pires Borges – Titular

Designar Rosane Galdino Cavalcanti Bello – Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destituir Denise Camelo da Silva Nascimento da Cruz – Titular

Designar Eliane Lins da Silva – Titular

Destituir Ana Luiza da Conceição Silva – Suplente

Designar Ana Maria Rangel de Moura – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1288, de 29 de outubro de 2025.

Guapimirim, 13 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 289 DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 208, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 1844, que dispôs sobre a exoneração do Servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento, Processamento e Riscos de Licitações, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Guapimirim, 13 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital